

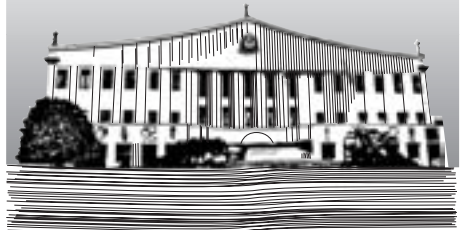


# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN  
GOVERNADOR

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500  
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 36 • São Paulo, sábado, 21 de fevereiro de 2004

SEÇÃO I

## DECRETOS

### DECRETO Nº 48.503, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

*Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002, que altera a denominação do Departamento de Telemática da Polícia Civil - DETEL para Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, dispõe sobre sua reorganização e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O artigo 23 do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - O exercício das funções diretas das Unidades Policiais a seguir relacionadas é privativo de ocupante de cargo de Delegado de Polícia, na seguinte conformidade:

I - do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, de Classe Especial;

II - da Assistência Policial do Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL, da Divisão de Inteligência Policial, da Divisão de Contra-Inteligência Policial, da Divisão de Operações de Inteligência Policial, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Divisão de Comunicações da Polícia Civil - DICOM, de Classe Especial;

III - das Assistências Policiais das Divisões de que tratam os incisos II a VI do artigo 2º deste decreto, do Centro de Comunicações e Operações da Polícia Civil - CEPOL, de Primeira Classe;

IV - da Divisão de Administração, do Serviço Técnico de Monitoramento Legal de Telecomunicações - SETEL, do Serviço Técnico de Planejamento, Coordenação e Apoio de Inteligência Policial Territorial, do Serviço Técnico de Planejamento, Coordenação e Apoio de Inteligência Policial Especializada, do Serviço Técnico de Análise de Dados e Difusão de Conhecimento de Inteligência Policial, do Serviço Técnico de Planejamento, Coordenação, Controle e Execução de Segurança Orgânica, do Serviço Técnico de Credenciamento, das Equipes de Coleta Externa, das Equipes de Operações de Busca, do Serviço Técnico de Planejamento, Coordenação e Execução de Tecnologia da Informação, do Serviço Técnico de Planejamento de Telecomunicações, do Serviço Técnico de Execução de Telecomunicações, de Primeira ou de Segunda Classe;

V - do Núcleo de Estudos e Pesquisas Doutrinárias, do Núcleo de Gerenciamento Eletrônico das Informações Policiais e Suporte Técnico Avançado, no mínimo, de Terceira Classe." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário da Segurança Pública  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.504, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

*Dispõe sobre a reclassificação da Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 3 - Ribeirão Preto, fica reclassificada como unidade policial de Classe Especial.

Artigo 2º - O inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, de Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de São Carlos;

b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Descalvado, de Porto Ferreira e de Santa Rita do Passa Quatro;

2. Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, de São Carlos;

c) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibaté e de Ribeirão Bonito;

2. Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Porto Ferreira;

d) de 4ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Dourado;" (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário da Segurança Pública  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2004.

### DECRETO Nº 48.505, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

*Dispõe sobre alteração da especificação da receita até o nível de subfonte do orçamento vigente, da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo e da Fundação Oncocentro de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica alterada a especificação da Receita até o nível de subfonte do orçamento vigente da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo e da Fundação Oncocentro de São Paulo, constante do quadro C, do Orçamento da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 11.607, de 29 de dezembro de 2003, que Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado

para o exercício de 2004, na conformidade dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2004  
GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia  
Secretário da Fazenda  
Andrea Calabi  
Secretário de Economia e Planejamento  
Araldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 2004.

ANEXO I  
a que se refere o artigo 1º do  
Decreto nº 48.505, de 20 de fevereiro de 2004

QUADRO C

RECEITA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR SUBFUNTE

09000 - SECRETARIA DA SAÚDE

09047 - FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Valores em R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBFUNTE	FUNTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			44.750.170
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		150.050	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	150.050		
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		44.000.010	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20	

## Passagem para a emoção.

As vozes ainda ressoam, o eco de seus caminhos e seus trabalhos marcam cada página do livro. "Passagem para a América" trata da emigração judaica para o Brasil, depois que a República garantiu liberdade de culto religioso.

A riqueza da narrativa faz com que cada momento seja vivido, fazendo com que o leitor seja cúmplice dessa descoberta do Novo Mundo.



### PASSAGEM PARA A AMÉRICA

Relatos da Imigração judaica em São Paulo

Organizadoras: Marília Freidenson e Gaby Becker

Co-edição: Imprensa Oficial-SP / Arquivo do Estado - 2003

Edição em paperback

224 páginas, 18 x 26 cm

Código 812.846

ISBN 85-7060-221-9 (Imprensa Oficial)

ISBN 85-86726-55-9 (Arquivo do Estado)

R\$ 49,00

SAC **0800 1234 01**  
www.imprensaoficial.com.br/livraria

## SUMÁRIO

Esta edição, de 108 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2	Meio Ambiente	34
Economia e Planejamento	3	Procuradoria Geral do Estado	38
Justiça e Defesa da Cidadania	3	Transportes Metropolitanos	—
Assistência e Desenvolvimento Social	3	Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	38
Emprego e Relações do Trabalho	4	Universidade de São Paulo	39
Segurança Pública	4	Universidade Estadual de Campinas	39
Administração Penitenciária	9	Universidade Estadual Paulista	39
Fazenda	12	Ministério Público	42
Agricultura e Abastecimento	17	Editais	44
Educação	17	Negócios Públicos	47
Saúde	26	Concursos	65
Transportes	33	BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	94
Cultura	34	Diários dos Municípios	94
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	34	Partidos Políticos	—
Juventude, Esporte e Lazer	—	Ministérios e Órgãos Federais	—
Habitação	—	Leis Federais	—

imprensaoficial

Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO  
RESPEITO PELAS PESSOAS